



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**

1

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2018

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE FIRMAM ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL/RS E A INOVAR COOPERATIVA DE PRODUÇÃO LTDA, VISANDO A EXECUÇÃO DO PROJETO MAIS SANEAMENTO – EMPREENDIMENTO MORADAS DA COLINA VOLTADO A GARANTIR A FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL O DIREITO A MORADIA.

Pelo presente instrumento, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL, sediada à Av. Leônidas de Souza 1289, Bairro Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 88.185.020/0001-25, doravante denominada simplesmente ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada pelo PREFEITO MUNICIPAL LUIS ROGÉRIO LINK, no uso de suas atribuições, e de outro lado a INOVAR COOPERATIVA DE PRODUÇÃO LTDA, sediada à Rua Primeiro de Março 433, 305 Centro, São Leopoldo, inscrita no CNPJ sob Nº 07.785.424/0001-58, doravante denominada simplesmente ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, neste ato representada por José Aguiar, portador (a) da carteira de identidade Nº 2041660438, Cadastro de Pessoas Físicas sob o Nº 363271230-15, nacionalidade brasileira, considerando a necessidade de conclusão do projeto Moradas da Colina do programa Minha Casa/Minha Vida, o qual beneficiará 376 (trezentas e setenta e seis) famílias de baixa renda, RESOLVEM celebrar este TERMO DE COLABORAÇÃO, que se regerá pela Lei nº 13.019, mediante as cláusulas e condições adiante expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração tem como objeto o repasse de recursos financeiros, do FMHIS – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, para a execução de obras e serviços necessários a conclusão das instalações de esgotos de 376 unidades na rede publica disposta no empreendimento.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR

A Administração Publica repassará à organização da sociedade civil o valor de R\$99.424,52 (noventa e nove mil quatrocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e dois centavos) dividido em duas parcelas a primeira de R\$ 68.602,91(sessenta e oito mil seiscentos e dois reais e noventa e um centavos) e a segunda de R\$ 30.821,61 trinta mil oitocentos e vinte e um reais e sessenta e um centavos).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**

2

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS AÇÕES

As ações a serem desenvolvidas integram o Plano de Trabalho, Plano de Aplicação Financeira e Cronograma de Desembolso na forma do Anexo 1.

CLÁUSULA QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações da Administração Pública:

- a) Garantir os desembolsos referidos na cláusula primeira;
- b) Subsidiar o CGFMHIS- Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - com assessoria técnica para acompanhamento na execução, gestão, e prestação de contas do presente termo e das ações decorrentes deste;
- c) Monitorar, fiscalizar e atestar junto ao CGFMHIS a execução das obras e serviços elencados no plano de trabalho;

São obrigações da organização da sociedade civil:

- a) Cumprir todas as etapas anunciadas no Plano de Trabalho, Plano de Aplicação Financeira e Cronograma de Desembolso;
- b) Apresentar notas fiscais de aquisição de materiais e de serviços prestados por terceiros para execução das obras e serviços elencados no Plano de Trabalho e Projeto Aprovado;
- c) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento, monitoramento e controle da execução do objeto desta Parceria;
- d) Apresentar, ao final da execução da parceria, relatório circunstanciado, contendo os resultados dos trabalhos realizados, consideradas as finalidades previstas no presente Termo, bem como a prestação de contas final dos recursos recebidos.
- e) Prestar contas

CLÁUSULA QUINTA - DO PESSOAL

Não se estabelecerá NENHUM VÍNCULO de natureza jurídico/trabalhista, de qualquer espécie entre a Administração Pública e o pessoal que a organização da sociedade civil utilizar/contratar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes neste Termo de Colaboração.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**

3

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO

Será responsável pela gestão do presente Termo de Colaboração, pelo monitoramento e aval da execução da parceria a Secretária Municipal de Planejamento Urbano, Urbanismo e Habitação Bernadete Konzen, e do CGFMHIS.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- a) A aplicação dos recursos provenientes do presente Termo será exclusivamente para custear as obras e serviços elencados no Plano de Trabalho já referido na cláusula terceira;
- b) A prestação de contas é o conjunto das comprovações de execução do Plano de Trabalho, Plano de Aplicação Financeira, e Cronograma de Desembolso, e deverá ser apreciada e homologada pelo CGFMHIS.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros anunciados na cláusula segunda serão provenientes do FMHIS- Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social aportados pelo Fundo Municipal de Gestão Compartilhada e serão repassados à entidade parceira por meio de transferência à seguinte conta Bancária:

Banco: CAIXA
AGÊNCIA: 0511
CONTA CORRENTE: 03 – 4.174 - 5

CLÁUSULA NONA- DA VIGÊNCIA

Este Termo vigorará até a execução completa do Plano de Trabalho anunciado na cláusula terceira. Para execução e vigência o referido Plano poderá ser modificado, podendo ser incluídas outras cláusulas que sejam necessárias à execução da parceria, mediante a emissão de termo aditivo UNICAMENTE de prazo, sendo necessário apreciação e homologação do CGFMHIS- Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Ocorrendo descumprimento de qualquer das cláusulas previstas neste instrumento, será o mesmo dado como rescindido mediante a comunicação escrita feita com antecedência mínima 30 (trinta) dias, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações e beneficiando-se das vantagens somente em relação ao período em que participaram do acordo.

PÁRAGRAFO ÚNICO:

Este TERMO DE PARCERIA poderá ser rescindido pela Administração Pública, a qualquer tempo e especialmente quando da constatação das seguintes situações:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**

4

- a) Utilização dos recursos em desacordo com seu objeto e demais cláusulas estabelecidas neste instrumento, Plano de Trabalho, Plano de Aplicação e/ou Cronograma Financeiro;
- b) Falta de apresentação de Prestação de Contas nos prazos estabelecidos;
- c) Retardamento do início da execução de seu objeto por mais de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento dos recursos financeiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Sapucaia do Sul- RS para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que surgirem na execução do presente Termo de COLABORAÇÃO, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja respeitada a competência específica da matéria.

E por estarem assim justos e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, os participantes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Sapucaia do Sul, 21 de junho de 2018.

José Ermíndio da Silva Aguiar
Presidente Coop. Inovar

Bernadete Konzen
Secretária Municipal de Planejamento
e Habitação

Luis Rogério Link
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Átila Vladimir Andrade. Ass. _____

João Batista Nunes Meira. Ass. _____